

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.001

INCLUI PROGRAMAS NO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.853, DE 27 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam incluídos no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.853/97, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1.998, os seguintes programas:-

URBANISMO

"58.11 - Promover a infra-estrutura dos lotes onde está localizado o antigo Aero-Clube.

OBJETIVO: Possibilitar um melhor aproveitamento da área, bem como promover o ajustamento urbano.

SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

60.40. - Serviço de dragagem para os lagos, córregos e rios de Mogi Mirim.

OBJETIVO - Possibilitar uma limpeza completa nos lagos, córregos e rios, evitando-se o acúmulo de resíduos e lixos que causam possíveis enchentes."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

de junho de 1998

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 12

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal